



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.177/2008

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CULTURA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como evento oficial da cidade de Mariana a **Semana Municipal de Promoção da Cultura Nacional**.

Art. 2º - A Semana Municipal de Promoção da Cultura Nacional será realizada anualmente, no mês de setembro e consistirá de eventos culturais, educacionais, esportivos, apresentações artísticas, folclóricas e realizações de lazer, voltados à divulgação da cultura nacional em suas particularidades e formas de manifestação nos Estados da Federação, e será realizada na sede do Município e nos distritos.

Art. 3º - A coordenação das atividades da Semana da Cultura Nacional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de março de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal